

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 31-A, DE 2007, DO SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES, QUE "ALTERA O SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL, UNIFICA A LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 31-A, DE 2007

Altera o Sistema Tributário Nacional, unifica a legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, dentre outras providências

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se ao art. 1º da Proposta de Emenda Constitucional nº 233-A, de 2008, apensa à Proposta de Emenda Constitucional nº 31-A, de 2007, na parte que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal, a seguinte alínea:

d) dois por cento adicionais para aplicação em ações e serviços públicos de saúde.

JUSTIFICAÇÃO

O momento da discussão da Reforma Tributária é ideal para que se coloque em pauta o aumento dos recursos destinados à saúde pública no Brasil, sobretudo como forma de se evitar calamidades públicas semelhantes à verificada com o aumento da dengue.

Essa é a razão que nos inspira a apresentar a presente Emenda.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputada GORETE PEREIRA